



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR

Portaria 028 de 30 de abril de 2024.

Institui a responsável interina pelo recebimento e apuração dos relatos recebidos por meio do Canal de Denúncias da ABRC

A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas ("ABRC"), em atribuição específica de seu Presidente, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, em acordo com os Artigo 3º alínea VIII, Artigo 24º e Artigo 37º alínea V, do Estatuto vigente, faz saber a todos os interessados que, designa:

Art. 1º - Nomear a Sra. Joana Araujo Pinto da Cunha Fernandes, advogada, CPF nº 113.754.647-60 e OAB/RJ 163.916, como responsável interina pelo recebimento e apuração dos relatos recebidos por meio do Canal de Denúncias da ABRC, bem como pelo encaminhamento das medidas necessárias.

Art. 2º - Caso julgue necessário, a responsável interina poderá instituir comissões provisórias, dentro de um prazo razoável, para tratar e deliberar sobre as denúncias recebidas, podendo solicitar a colaboração de outros responsáveis pelas áreas da ABRC e/ou colaboradores, a fim de auxiliar na apuração dos relatos.

§1º A nomeada deverá se abster de tomar qualquer decisão ou participar de processo decisório em casos que, porventura, envolvam diretamente as suas condutas ou situações que tenha participado, mesmo que de forma indireta.

§2º Nos casos mencionados no parágrafo anterior, os relatos deverão ser encaminhados ao presidente do Conselho de Administração da ABRC.

End. Legal: Av. Rio Branco, 120 - Sl. 434 - Centro - RJ - Cep: 20.040-001

Website: www.rugbiabrc.org.br / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

Fone:(61)-98185-0873



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

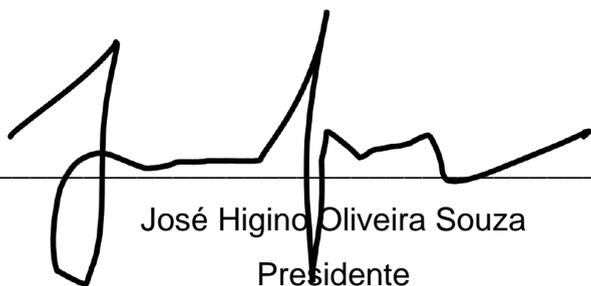
Filiada a World Wheelchair Rugby - WWR.

Art 3. Após a eleição dos membros do Conselho de Ética, prevista no Estatuto da ABRC, a nomeação de que trata essa Portaria será revogada imediatamente, devendo os casos em aberto serem remetidos ao presidente do Conselho de Ética eleito, que ficará responsável pelo encaminhamento e conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 4. A eleição dos membros Conselho de Ética deverá obrigatoriamente acontecer na próxima Assembleia Geral da ABRC.

Art. 5. Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



José Higino Oliveira Souza
Presidente

Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas